



PROCESSO Nº 002481/2017

FOLHA Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva a alteração da estrutura administrativa do Município de Presidente Kennedy/ES.

Inicialmente propõe-se a alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que necessita de uma Coordenadoria de Esportes para coordenar todas as atividades esportivas promovidas pelo Município.

Por conseguinte, propõe-se reduzir a referência dos cargos públicos de Diretor Geral de Recursos Humanos e Diretor Geral de Tesouraria, para fins de equiparação salarial.

Ressalte-se que o projeto de lei em questão não apresenta impacto financeiro.

Na expectativa de que este seja acolhido coloco a presente proposta a apreciação de honrosa Casa Legislativa, requerendo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 002481/2017
26/10/2017 - 09:14:44
Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
PROJETO DE LEI Nº 053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 053/2017

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL REGULADA PELA LEI
Nº. 806/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal passando a vigorar o art. 31 da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, acrescido da seguinte redação:

Art. 31.

I - Coordenadoria de Esportes (AC):

a) Departamento de Esportes.

II - Divisão de Cerimonial:

a) Departamento de Eventos Culturais;

b) Departamento de Desenvolvimento e Gestão do Turismo;

Art. 2º. Fica criado o cargo público em comissão que passará a integrar o Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, consoante a seguinte descrição, quantitativo e remuneração relativa à respectiva referência:

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Coordenador de Esportes	CC-3	01

Parágrafo único. O cargo público de descrito no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - Promover, coordenar, executar e monitorar o desenvolvimento das atividades esportivas do Município;

II - Gerir, acompanhar, fiscalizar os projetos e contratos cujos objetos envolvam matéria esportiva e outras afins;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III - Levantar, diagnosticar, propor, projetar, gerenciar e implementar soluções visando à prática esportiva;

IV - Coordenar a implantação de novos projetos, tanto os desenvolvidos internamente como os terceirizados;

V - Definir requisitos técnicos e acompanhar o processo para aquisição de materiais esportivos;

VI - Atuar como facilitador junto aos usuários prestando esclarecimentos sobre funcionalidades dos programas e projetos da administração pública municipal;

VII - Participar de trabalhos em equipe, gestão de projetos quanto ao seu escopo, prazo e risco;

VIII - Executar outras tarefas que, por sua natureza, se enquadrem em sua área de competência;

IX - Padronizar e normalizar todas as matérias pertinentes à área esportiva;

X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O cargo público de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 933, de 08 de fevereiro de 2011, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 4º. O cargo público de Diretor Geral de Tesouraria, criado pela Lei nº 1040, de 08 de maio de 2012, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 24 de outubro de 2017.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002481/2017

26/10/2017 - 09:14:44

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
PROJETO DE LEI Nº 053





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo a **Mensagem de Nº 058 do Projeto de Lei Nº 053 de 2017** – Com o seguinte assunto: “Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências.”
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Encaminhe-se às **Comissões Competentes** e ao **Setor Jurídico** para emissão de pareceres.

Presidente Kennedy/ES, 26 de Outubro de 2017.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002483/2017
FOLHA Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi no dia 26 de outubro de 2017 o Projeto de Lei nº 053/2017, "*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências*".

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de outubro de 2017.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002481/2017

ITEM Nº 007

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 053/2017, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal Regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 002481/2017, foi submetido à apresentação e leitura, na 36^a Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2017 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de outubro de 2017.

Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002/81/2017

DATA 008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO ao Assessor Jurídico o Projeto de Lei nº 053/2017, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 26 de outubro de 2017.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002481/2017

OLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Processo nº: Projeto de Lei nº. 053/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº053/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, "Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências".

Justifica a medida em razão da necessidade de alterar a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que necessita de uma Coordenadoria de Esportes para organizar e coordenar todas as atividades esportivas promovidas pelo município.

Para promover as alterações citadas, informa que reduzirá a referência dos cargos públicos de Diretor Geral de Recursos Humanos e Diretor Geral de Tesouraria, com vistas à equiparação salarial devida.

Acresce ao Art. 31, da Lei 806, de 04 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com nova redação, a Coordenadoria de Esportes (AC), Departamento de Esportes, Divisão de Cerimonial, Departamento de Eventos Culturais e Departamento de Desenvolvimento e Gestão do Turismo, e cria o cargo em comissão de Coordenador de Esportes, referência CC-3, e descreve as suas atribuições.

Informa ainda que o cargo público de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 933, de 08 de fevereiro de 2011 e o cargo público de Diretor Geral de Tesouraria, criado pela Lei nº 1040, de 08 de maio de 2012, descritos no Anexo II da Lei nº 806, de 04 de fevereiro de 2009, passam a vigor com a referência CC-2 e a remuneração a que faz jus.

Dispensada a apresentação de relatório de impacto orçamentário financeiro.

É o relatório.



PROCESSO Nº 002481/2017

DATA Nº 010

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

E ainda:

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Desta forma, a matéria concerne em atos de gestão superior, sendo de alçada do Executivo Municipal, conforme se verifica nas descrições das alterações, criações de cargo e demais informações constantes do relatório na inicial da presente proposição.

Ante o exposto, não se vislumbra qualquer ilegalidade na proposição apresentada, já que a mesma se encontra em conformidade com as disposições Regimentais e com o disposto na Lei Complementar nº. 95/2000, cabendo ao Plenário desta Câmara Municipal a avaliação meritória das alterações ora propostas e sua adequação ao interesse público municipal.

CONCLUSÃO.

(assinatura)



PROCESSO 002481/2017
DATA 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

O superior interesse público estampado no pedido de **URGÊNCIA**, constante da mensagem, faz supor que o ato, ao menos em tese, está crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 31 de outubro de 2017.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 0024211/2017

OLPA Nº 012

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO as comissões o Projeto de Lei nº 053/2017, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 01 de novembro de 2017.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002481/2017

PÁGINA Nº 013

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 053/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Altera a Lei nº. 806/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal instituída pela Lei 806/2009, no tocante a redação do Art. 31 e o Anexo II. **É o relatório.**

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma. Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, eis que em consonância com o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy-ES, o qual dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

Conforme consta da Mensagem nº. 058/2017, o interesse público está demonstrado, bem como a necessidade de se proceder às alterações pretendidas. Voto de forma favorável.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à proposição.

Mirian Jesus de Faria
Presidente



Antônio Sérgio dos Santos
Membro



Daniel Cocki Gomes
Relator



PROCESSO Nº 003481/2017
CJL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças e Economia da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 051/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Altera a Lei nº. 806/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é alterar a Lei 806/2009, precisamente, para alteração do artigo 31 e o Anexo II, da indigitada norma legal. **É o relatório.**

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, pois consta na mensagem que o PL não apresenta impacto financeiro, posto que houve redução dos vencimentos dos cargos de Diretor Geral de Gestão de RH e Diretor Geral de Tesouraria, para fazer frente a criação do cargo de Coordenador de Esportes, estando, assim, em conformidade com às disposições da Lei 101/2000.

Em seu mérito, o Projeto de Lei está em conformidade com as normas legais, principalmente, no que tange as disposições do art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy-ES.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.

Tânia Mara Fontana Correa
Presidente

Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator

Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 002481/2017

CLPA Nº 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o projeto de Lei nº 053/2017, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, que ***“Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências”***, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 002481/2017, foi submetido á discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade na 38^a Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2017 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 10 de novembro de 2017.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 002/811/2017
CIPA Nº 0161

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 187/2017

Presidente Kennedy – ES, 10 de novembro de 2017.

À
Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exm^a. Sr^a. Amanda Quinta Rangel

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 055/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 055/2017, referente ao Projeto de Lei nº 053/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***“Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009e dá outras providências”***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.



PROTOCOLO - PMPK

Nº 027821/2017

10/11/2017
13 48 50

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº055/2017

Atenciosamente,

Chave de Consulta - 201140672017


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO Nº 000.811/2012
CÂMARA Nº 057

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/2017.

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal regulada pela Lei nº 806/2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal passando a vigorar o art. 31 da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, acrescido da seguinte redação:

Art. 31......

I - Coordenadoria de Esportes (AC):

a) Departamento de Esportes.

II - Divisão de Cerimonial:

a) Departamento de Eventos Culturais;

b) Departamento de Desenvolvimento e Gestão do Turismo;

Art. 2º. Fica criado o cargo público em comissão que passará a integrar o Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, consoante a seguinte descrição, quantitativo e remuneração relativa à respectiva referência:

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Coordenador de Esportes	CC-3	01

Parágrafo único. O cargo público de descrito no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - Promover, coordenar, executar e monitorar o desenvolvimento das atividades esportivas do Município;

II - Gerir, acompanhar, fiscalizar os projetos e contratos cujos objetos envolvam matéria esportiva e outras afins;



PROCESSO Nº 00248/2017
0,18

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Levantar, diagnosticar, propor, projetar, gerenciar e implementar soluções visando à prática esportiva;

IV - Coordenar a implantação de novos projetos, tanto os desenvolvidos internamente como os terceirizados;

V - Definir requisitos técnicos e acompanhar o processo para aquisição de materiais esportivos;

VI - Atuar como facilitador junto aos usuários prestando esclarecimentos sobre funcionalidades dos programas e projetos da administração pública municipal;

VII - Participar de trabalhos em equipe, gestão de projetos quanto ao seu escopo, prazo e risco;

VIII - Executar outras tarefas que, por sua natureza, se enquadrem em sua área de competência;

IX - Padronizar e normalizar todas as matérias pertinentes à área esportiva;

X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O cargo público de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 933, de 08 de fevereiro de 2011, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 4º. O cargo público de Diretor Geral de Tesouraria, criado pela Lei nº 1040, de 08 de maio de 2012, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 10 de novembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana
*Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - ES*



PROCESSO Nº 00248/2017
TOMADA Nº 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL REGULADA PELA LEI
Nº. 806/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal passando a vigorar o art. 31 da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, acrescido da seguinte redação:

Art. 31.

I - Coordenadoria de Esportes (AC):

a) Departamento de Esportes.

II - Divisão de Cerimonial:

a) Departamento de Eventos Culturais;

b) Departamento de Desenvolvimento e Gestão do Turismo;

Art. 2º. Fica criado o cargo público em comissão que passará a integrar o Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, consoante a seguinte descrição, quantitativo e remuneração relativa à respectiva referência:

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Coordenador de Esportes	CC-3	01

Parágrafo único. O cargo público de descrito no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - Promover, coordenar, executar e monitorar o desenvolvimento das atividades esportivas do Município;

II - Gerir, acompanhar, fiscalizar os projetos e contratos cujos objetos envolvam matéria esportiva e outras afins;



RECEBIDO Nº 00262/2017
DATA 16/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - Levantar, diagnosticar, propor, projetar, gerenciar e implementar soluções visando à prática esportiva;
- IV - Coordenar a implantação de novos projetos, tanto os desenvolvidos internamente como os terceirizados;
- V - Definir requisitos técnicos e acompanhar o processo para aquisição de materiais esportivos;
- VI - Atuar como facilitador junto aos usuários prestando esclarecimentos sobre funcionalidades dos programas e projetos da administração pública municipal;
- VII - Participar de trabalhos em equipe, gestão de projetos quanto ao seu escopo, prazo e risco;
- VIII - Executar outras tarefas que, por sua natureza, se enquadrem em sua área de competência;
- IX - Padronizar e normalizar todas as matérias pertinentes à área esportiva;
- X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O cargo público de Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos, criado pela Lei nº 933, de 08 de fevereiro de 2011, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 4º. O cargo público de Diretor Geral de Tesouraria, criado pela Lei nº 1040, de 08 de maio de 2012, descrito no Anexo II da Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, e suas alterações, passa a vigor com a referência CC-2 e a remuneração que faz jus.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 14 de novembro de 2017.

CERTIFICAÇÃO

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em:

Assinado:

Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002662/2017

16/11/2017 - 11:12:17

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy

Lei Nº 1.347, De 14 de Novembro de 2017